



## INFORMATIVO

Senhores Candidatos,

O Edital do seletivo traz as normas de todo o certame

O §1º, Art. 26, da Lei Municipal nº 486/2002 (Estatuto do Magistério), em seus termos de nota, não pode ser considerado, haja vista que a prova vale 100 pontos (item 7.2.1) conforme critérios elaborados, acaba por ser desproporcional que se classificaria na prova escrita o candidato que fizesse apenas 5 pontos de uma prova valendo 100.

Segundo o item 7.2.9

Será reprovado na prova da primeira fase e eliminado da seleção o candidato que obtiver acerto inferior a 20% das questões em cada uma das áreas de conhecimento que compõem a referida prova.

Portanto, conforme quadro do item 7.2.1, já está estabelecido o mínimo de pontos para classificação em cada área do conhecimento:

<b>DIRETOR E COORDENADOR</b>				
<b>Área do Conhecimento</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTOS POR QUESTÕES (PESO)</b>	<b>MÍNIMO DE ACERTO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Leitura e interpretação de textos	15	2 pontos	3 questões	30
Análise e interpretação de dados em gráficos e tabelas	05	2 pontos	1 questão	10
Políticas Educacionais, Legislação e Gestão Escolar	30	2 pontos	6 questões	60
<b>Total</b>				<b>100</b>
<b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>				
Leitura e interpretação de textos	15	2 pontos	3 questões	30
Estatística aplicada à educação	05	2 pontos	1 questão	10
Legislação Educacional e escolar	30	2 pontos	6 questões	60
<b>Total</b>				<b>100</b>

Segundo o Edital, para ser classificado o candidato terá que ter concomitantemente esse mínimo de acertos, somando todas as disciplinas.

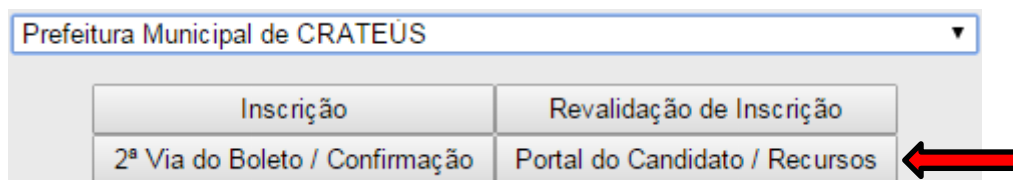
O inciso 1 (artigo 26) da lei 486/2002 está sendo cumprido nos termos de que existe a prova escrita de caráter eliminatório. No entanto, o Edital estabeleceu um percentual menor (segundo o inciso o candidato deveria ter 50% de acertos = 5 questões), o Edital tem uma quantidade maior de pontos (100 ao invés de 10) e um percentual de 20% de acertos para classificação.

Haja vista que adotar os cinco pontos como classificação ser incoerente, pois a prova não possui 10 pontos e há dois itens que estabelecem claramente o mínimo de pontos.

Os candidatos que não estiverem presentes na publicação concernete ao resultado da prova objetiva, deverá aferi-lo através do PORTAL DO CANDIDATO, no sítio da organizadora, como prescreve o item 13.4 do Edital:

13.4. A publicação do Resultado Final do Seletivo Interno será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram classificação conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital*. Os não-classificados poderão consultar seu desempenho na prova objetiva através do Portal do Candidato na página virtual da Organizadora: <http://www.ivin.com.br/inscricao.html>.

Para acesso, basta clicar no link acima, escolher o concurso e em seguida pressionar o botão “Portal do Candidato / Recursos”, indicado pela seta infra:



Teresina,PI 18 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

**Comissão Organizadora de Concursos**